



**PROJETO DE LEI Nº 001/ 2022.**

Câmara Municipal de Orocó-PE

APROVADO POR UNANIMIDADE

14/01/2022

*[Handwritten signature]*

**EMENTA:** altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), mensais em 2022, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 1.091/2021 e publicado no Diário Oficial da União no dia 31 de dezembro de 2021. O novo valor atende ao estabelecido na Constituição Federal, que determina a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário de salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavo).

**Art.2º.** As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

*[Handwritten signature of George Gueber Cavalcante Nery]*  
**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
-Prefeito Municipal-